

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento de Egressos.

A Comissão Deliberativa do PPGE, no uso das atribuições, RESOLVE,

Art 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento de Egressos.

Art 2º A Comissão de Acompanhamento de Egressos deverá realizar o acompanhamento sistemático do destino, atuação e avaliação dos egressos do Programa e sua conformidade em relação à formação recebida.

Art 3º São atribuições da Comissão de acompanhamento de Egressos:

§ 1º Atualizar a base de informações e contatos sobre os egressos do Programa;

§ 2º Acompanhar a qualidade da produção intelectual dos egressos;

§ 3º Elaborar relatório anual sobre egressos do Programa.

Art 4º A Comissão de acompanhamento de Egressos será composta por:

§ 1º Pelo coordenador do PPGE, um egresso do Programa, um discente de mestrado, um discente de doutorado, e um técnico administrativo.

§ 2º O coordenador do PPGE poderá indicar um professor do PPGE para substituí-lo na Comissão.

§ 3º Os membros que irão compor a Comissão de acompanhamento de Egressos serão decididos anualmente pela Comissão Deliberativa do Programa, sempre no mês de março, para atuação a partir do primeiro dia de abril.

§ 4º Cada membro poderá ter até três reconduções, totalizando no máximo quatro anos de participação na Comissão.

I- O limite de reconduções não se aplica ao coordenador do PPGE.

II- Após completar quatro anos, o participante não poderá participar da comissão por quatro anos; após esse período, poderá ser indicado novamente por até quatro anos.

§ 5º A Comissão deve ter ao menos três membros aprovados, na forma do parágrafo primeiro deste artigo, para atuar. Este também é o quórum mínimo para toda reunião deliberativa.

Comissão Deliberativa do PPGE, em 06 de abril de 2021.